



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(NGCON)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade Demandante: NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON
Titular da Unidade: ROBERTO PAULO AMORAS - DIRETOR GERAL
Responsável Pela Elaboração do ETP: EMÍLIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR, registrado no CAU/PA sob o Nº 179582.

2. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio à Infraestrutura Produtiva do Município de Ananindeua/PA, com a finalidade de Execução das obras de manutenção, conservação e expansão de vias e similares que a Prefeitura objetiva.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei Nº 14.133 de 1º abril de 2022 e da Lei Municipal Nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A aquisição da máquina está inteiramente relacionada com o projeto de desenvolvimento da agricultura no município de Ananindeua/PA, visando contribuir para a elevação do nível sustentável e tecnológico, no sentido de:

1. **Promover** melhores condições para escoamento da produção agrícola dos produtores locais;
2. **Conceder** integração entre as regiões ligadas pela via rural e similares;
3. **Implantar/ampliar** política de apoio aos agricultores locais;
4. **Desenvolver** a atividade produtiva de hortifruti granjeiros;
5. **Melhorar** o acesso as políticas públicas (saúde, segurança e educação).

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, nos termos do art.42. II, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	UNID	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT
01	01	CAMINHÃO BASCULANTE	POTÊNCIA: 220 HP, CAPACIDADE CARGA: 23 T, TIPO TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, TIPO RODA: ARO 7,5 x 20 E COM PNEUS 10.00 R 20 16 PR, TIPO FREIO: AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON



7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Conforme a Lei Nº 14.133/2021:

"Art. 18. § 1º. XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável"

Os critérios de sustentabilidade, adotados na aquisição de materiais permanentes, como é o caso da aquisição aqui pretendida, exige que o equipamento apresente requisitos de eficiência energética, como Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, emitida pelo INMETRO. A ENCE fornece ao consumidor informações sobre o consumo de energia, mas também é uma garantia do INMETRO de que o equipamento foi aprovado em uma série de testes de segurança, de eficiência energética e de operação, assim, quando da aquisição da máquina, estes fatores serão considerados e exigidos para a finalização do objeto.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - Atendidas as especificações técnicas e demais requisitos definidos no Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade.

8.2 - Proposta de preços retiradas do Pannel de Preços do Ministério da Economia para os equipamentos.

8.2.1 - Nas cotações realizadas constam as especificações técnicas compatíveis com os objetos indicados na proposta.

8.3 - Tem previsão das despesas, geradas com a compra do equipamento, no orçamento municipal.

8.4 - Necessidade de vistoria técnica do equipamento e elaboração de laudo para o veículo.

8.5 - Providenciadas todas as documentações requeridas pelo Ministério das Mulheres, tais como Declarações de Capacidade Técnica; de Previsão Orçamentária de Contrapartida; de Regularidades e Justificativa de Precatórios, anexas a este Estudo.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa da quantidade foi levantada, levando-se em consideração o histórico de aquisição de anos anteriores, tomando por base a necessidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua em executar as obras de manutenção, conservação e expansão de vias vicinais de Ananindeua através do levantamento da demanda e sua utilização. Assim, chegou-se à estimativa de demanda que se encontra consignada na tabela abaixo:

ITEM	UNID	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT
01	01	CAMINHÃO BASCULANTE	POTÊNCIA: 220 HP, CAPACIDADE CARGA: 23 T, TIPO TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, TIPO RODA: ARO 7,5 x 20 E COM PNEUS 10.00 R 20 16 PR, TIPO FREIO: AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	01

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A agricultura é uma das atividades da economia local, e as ações de manutenção e ampliação de infraestrutura pública para a execução de programas, torna-se necessário o uso de máquinas. São estas que promovem melhores condições para escoamento da produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON



agrícola dos produtores locais, permitindo a integração entre as regiões ligas pela via rural e similares para incrementar as atividades produtivas rurais, bem como melhorar o acesso a políticas públicas (saúde, segurança e educação). Assim, com base neste levantamento, verificou-se a necessidade da aquisição deste equipamento para o incremento da agricultura no município de Ananindeua, visando contribuir para a elevação do nível sustentável e tecnológico, bem como considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização dos serviços que serão realizados quando do recebimento da máquina mencionada.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados como parâmetros as disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023 em art. 19.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem valor estimado de **R\$ 708.899,67** (Setecentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Termo de Referência anexo.

12. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

Com o surgimento de novos empreendimentos comerciais houve um estímulo ao consumo e aos investimentos, acréscimo do número de produtores, aumento da renda das famílias e a melhoria da qualidade de vida da população local, a presente aquisição visa ainda facilitar o acesso do consumidor urbano as áreas de produção local, para compra direta.

A máquina terá grande durabilidade e as manutenções serão realizadas inicialmente pela concessionária autorizada e posteriormente a critério da administração pública, ainda a ser definido.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente licitação se dará por item único, sendo assim não haverá parcelamento de itens.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição da máquina está inteiramente relacionada com o projeto de desenvolvimento da agricultura no município de Ananindeua, visando contribuir para a elevação do nível sustentável e tecnológico, através da promoção de melhores condições para escoamento da produção agrícola dos produtores locais; a integração entre as regiões ligadas pela via rural e similares; a implantação e ampliação da política de apoio aos agricultores locais; o desenvolvimento da atividade produtiva de hortifruit granjeiros; a melhoria da infraestrutura das vias rurais e similares para incrementar as atividades produtivas locais e a melhoria do acesso as políticas públicas (saúde, segurança e educação), bem como, da melhoria da qualidade dos serviços, a partir da aquisição das máquinas, de forma a atender a necessidade da contratação. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública, quanto à capacitação de servidores, face já contarmos no quadro de pessoal com servidores habilitados e capacitados para fiscalização e gestão contratual.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

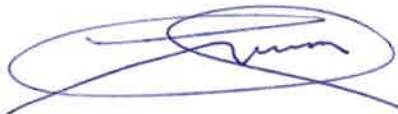
Com base, nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, este Núcleo Gestor de Convênios – NGCON, recomenda a contratação, estando a necessidade clara e, adequadamente, justificada. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

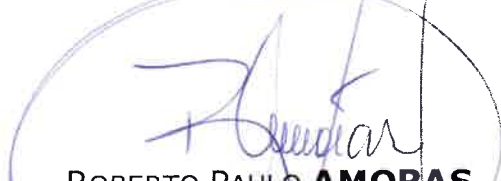
18. ANÁLISE DE RISCOS:

Com base, nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, este Núcleo Gestor de Convênios – NGCON, recomenda que no momento da **Contratação** haja a **verificação** do objeto especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início e havendo erro, devolver a este Núcleo para complementação das informações e que ainda, seja **elaborada** lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, I, e no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a adoção de Termo de Referência e seus requisitos para o cumprimento adequado do objeto.

No que concerne à **Gestão do Contrato**, este NGCON recomenda a **garantia** de que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto, mas que na ausência desses critérios deve ser convocada a empresa remanescente; a **indicação** de servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato proporcionando a capacitação dos mesmos; **atentar** para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades adotando controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc, mas caso ocorram alterações proceder os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento e **apresentar**, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de máquinas e equipamentos (índices), contando com apoio profissional da área na análise das planilhas com a realização de pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato, mas na ausência desses apontamentos em Contrato, proceder-se-á os ajustes dos preços, retendo os valores pagos a maior e negociando preços mais vantajosos.

Ananindeua/PA, 31 de março de 2025.


EMÍLIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Arquiteto – CAU/PA Nº 179582
Assessor Especial/ NGCON
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON


ROBERTO PAULO AMORAS
Eng.º Civil – CREA/PA 7942-D
Diretor Geral
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON



ANEXO I

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	NGCON/PMA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	SML – NTR – NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON



MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme a Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	SML – PMA		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da dispensa de licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML – PMA		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da dispensa de licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR/PREGOEIRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	SML – PMA		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação, caso necessário.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela Contratante.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação de sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma; jogo de planilha; não disponibilização do objeto com as especificações técnicas da proposta vencedora do certame.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades; adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.; garantir que o objeto que a contratada pretende entregar seja mais vantajoso (menor preço, menor prazo de entrega) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato, não permitindo prejuízos para o contratante.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários; adotar medidas de ressarcimento; não realizar pagamento e aplicar multas contratuais.		
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON		

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de máquinas e equipamentos (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON



AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior e negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Reter e recolher os valores para seus respectivos arrecadadores.		
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar o cumprimento do objeto, a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	SESAN/ NGCON

RESPONSÁVEIS

Ananindeua/PA, 31 de março de 2025.

EMÍLIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR

Arquiteto – CAU/PA Nº 179582
Assessor Especial/ NGCON
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON

ROBERTO PAULO AMORAS

Eng.º Civil – CREA/PA 7942-D
Diretor Geral
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON